



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021.

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14/10/2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Contrato Administrativo, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência – CEP. 78.031-020, no Município de Cuiabá - MT, neste ato, representado pelo **Sr. Marcos Sacardi Biudes**, inscrito no CPF sob o nº 995.129.981-49, e RG sob o nº 1282173-0, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 - **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo Menor Preço Global **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER PARALELO E/OU ORIGINAL EXCETO REMANUFATURADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE GAUCHOS-MT**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital, **Processo Licitatório nº 070/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 043/2021 e ARP nº 073/2021**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade de Menor Preço Por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

4.2 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.3 - O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O valor total estimado do contrato é de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2021**.

5.1.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na REQUISIÇÃO.

5.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4 - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5 - O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

5.7 - *A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a **CONTRATANTE**, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.*

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

ITEM	COD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QTD. TOTAL	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	109793	MSB	B2340DR	UN.	PARELELO	47	R\$ 44,00	R\$ 2.068,00
2	109794	MSB	B450DR	UN.	PARELELO	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
3	109795	MSB	CB435A	UN.	PARELELO	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
4	109796	MSB	CB436A	UN.	PARELELO	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
5	109797	MSB	CE278A	UN.	PARELELO	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
6	109798	MSB	CE285A	UN.	PARELELO	128	R\$ 40,00	R\$ 5.120,00
7	109799	MSB	CE311A, CE312A, CE313A, CE310A	JOGO	PARELELO	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
8	109800	MSB	CE314A	UN.	PARELELO	9	R\$ 67,00	R\$ 603,00
9	111887	MSB	CF510A, CF511A, CF512A, CF513A	JOGO	PARELELO	12	R\$ 443,00	R\$ 5.316,00
10	109802	MSB	CF217A	UN.	PARELELO	18	R\$ 39,00	R\$ 702,00
11	109803	MSB	CF219A	UN.	PARELELO	9	R\$ 69,00	R\$ 621,00
12	109804	MSB	CF280A	UN.	PARELELO	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
13	109805	MSB	CF283A	UN.	PARELELO	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
14	109806	MSB	ML-1610D2	UN.	PARELELO	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
15	109807	MSB	ML-D2850B	UN.	PARELELO	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16	109808	MSB	MLT-D101S	UN.	PARELELO	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
17	109809	MSB	MLT-D105S	UN.	PARELELO	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
18	109810	MSB	MLT-D111S	UN.	PARELELO	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
19	109811	MSB	PB-211EV	UN.	PARELELO	6	R\$ 223,00	R\$ 1.338,00
20	109812	MSB	Q2612A	UN.	PARELELO	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
21	109813	EPSON	T664120, T664220, T664320, T664420	JOGO	ORIGINAL	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
22	109814	MSB	TN-2340	UN.	PARELELO	198	R\$ 70,00	R\$ 13.860,00
23	109815	MSB	TN-450	UN.	PARELELO	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
24	109816	MSB	TN-650	UN.	PARELELO	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
25	109817	MSB	TN-1060	UN.	PARELELO	6	R\$ 24,01	R\$ 144,06
26	109818	MSB	DR1060	UN.	PARELELO	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
27	111888	EPSON	T504120, T504420, T504320, T504220	JOGO	ORIGINAL	6	R\$ 428,00	R\$ 2.568,00
28	111889	EPSON	T40W1, T40W2, T40W3, T40W4	JOGO	ORIGINAL	3	R\$ 1.533,00	R\$ 4.599,00
29	111890	MSB	CE310A	UN.	PARALELO	5	R\$ 41,24	R\$ 206,20
30	111896	HP	W2020A, W2021A, W2022A, W2023A	JOGO	ORIGINAL	11	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00
31	111897	HP	CF258A	UN.	ORIGINAL	18	R\$ 864,93	R\$ 15.568,74

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

7 – DAS DESPESAS

7.1 - Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Parcial conforme pedidos, sendo que o **CONTRATADO** encaminhará para a Prefeitura de Porto dos Gaúchos, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:-----	02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária:-----	001 – Gabinete do Prefeito.
Função:-----	04 – Administração.
Sub-Função:-----	122 – Administração Geral.
Programa:-----	0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:-----	2010 – Manut do Gabinete do Prefeito Vice e Assessoria Jurídica.
Elemento de Despesas:-----	4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código-----	042.
Fonte -----	0100.000000.
Valor -----	R\$ 152,90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: ----- 03 – **Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0003 – Apoio Administrativo
Projeto Atividade: ----- 2020 – Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 063.
Fonte ----- 0100.000000.
Valor ----- R\$ 2.000,00.

Órgão: ----- 04 – **Secretaria Municipal de Finanças.**
Unidade Orçamentária: ----- 003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0008 – Apoio Administrativo
Projeto Atividade: ----- 2060 – Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0134.
Fonte ----- 0100.000000.
Valor ----- R\$ 5.000,00.

Órgão: ----- 05 – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade: ----- 1862 – Aquisição de equipamentos e sistema de informática.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0141.
Fonte ----- 0102.000000.
Valor ----- R\$ 260,00

Órgão: ----- 05 – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade: ----- 2130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0152.
Fonte ----- 0102.000000.
Fonte ----- 0146.000000.
Valor ----- R\$ 632,00

Órgão: ----- 05 – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica.
Programa: ----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2190 – Man. Prog. dos Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0173.
Fonte ----- 0102.000000.
Fonte ----- 0146.000000.
Valor ----- R2.300,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 05 – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica.
Programa: ----- 0019– PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas: ---- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código----- 0182.
Fonte ----- 0102.000000.
Fonte ----- 0146.000000.
Valor ----- R\$ 1.230,32.

Órgão:----- 05 – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica.
Programa: ----- 0019– PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2092 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
Elemento de Despesas: ---- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código----- 0189.
Fonte ----- 0102.000000.
Fonte ----- 0146.000000.
Valor ----- R\$ 2.000,00.

Órgão:----- 05 – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: ----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ---- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código----- 0217.
Fonte ----- 0102.000000.
Fonte ----- 0146.000000.
Valor ----- R\$ 367,00.

Órgão:----- 05 – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: ----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2804 – Manutenção da Unidade de Reabilitação.
Elemento de Despesas: ---- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código----- 0226.
Fonte ----- 0102.000000.
Valor ----- R\$475,00.

Órgão:----- 05 – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: ----- 0023 – Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade:----- 2121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesas: ---- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código----- 0240.
Fonte ----- 0102.000000.
Fonte ----- 0146.000000.
Valor ----- R\$ 1.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0024 – Apoio Administrativo Sec. Munic. Assistência Social.
Projeto Atividade: ----- 2140 – Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0273.
Fonte ----- 0100.000000.
Valor ----- R\$0.

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: ----- 12 – Educação.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: ----- 2850 – Apoio Administrativo da secretaria Mun de Educação.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0344.
Fonte ----- 0101.000000.
Valor ----- R\$ 30.601,00

Órgão: ----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0033 – Manutenção das Atividades.
Projeto Atividade: ----- 2340 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0403.
Fonte ----- 0100.000000.
Valor ----- R\$ 1.000,00.

Órgão: ----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.
Projeto Atividade: ----- 2440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0495.
Fonte ----- 0100.000000.
Valor ----- R\$ 16.282,00.

Órgão: ----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de meio Ambiente e Turismo.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo a Sematur.
Projeto Atividade: ----- 2520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0537.
Fonte ----- 0100.000000.
Valor ----- R\$ 20,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: ----- 13 – **Secretaria Municipal de Plan. Tecnologia e Informática.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 121 – Planejamento e Orçamento.
Programa: ----- 0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade: ----- 2631 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0622.
Fonte ----- 0100.000000.
Valor ----- R\$ 0.

Órgão: ----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário.
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função: ----- 812 – Desporto e Lazer.
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 2633 – Manutenção da Secretaria de Esportes.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente.
RED./Código ----- 0656.
Fonte ----- 0100.000000.
Valor ----- R\$ 1.780,00.

9 – PRAZOS

9.1 - O prazo previsto para a entrega dos produtos é de **20 (vinte)** dias, contados à partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 - Todos os produtos deverão ter garantia;

10.4 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

10.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, **não sendo aceito produtos remanufaturados**;

10.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

10.7 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

10.8 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela **CONTRATADA**, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

10.9 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A **CONTRATADA** é responsável, em qualquer tempo durante a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos sem qualquer ônus para o Município de Porto dos Gaúchos;

10.10 - Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação;

10.11 - Transportar, por sua conta e risco, o (s) equipamento (s) e objeto (s) deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.12 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.13 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

10.14 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.15 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.16 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.17 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.18 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.19 - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

10.20 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

II - Por acordo das partes:

a) O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a **CONTRATADA** possuir com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no produto, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o **CONTRATADO** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a **CONTRATADA** possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 – DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15 – RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 - O cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 – DO FISCAL DE CONTRATO

16.1 - Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

16.2 - Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Jefferson Sabino Silva Alvarenga, CPF nº 042.165.031.10 nomeado pela Portaria nº 067/2021, de 21 de janeiro de 2021 como fiscal de contratos.

17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

18 – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Porto dos Gaúchos - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2021** e a proposta da **CONTRATADA**.

19.2 - E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de outubro de 2021.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS S BIUDES - ME
CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03
Marcos Sacardi Biudes
Representante
CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza
CPF 004.489.351-55
Testemunha

Cibele Winck
CPF 001.037.971.14
Testemunha